

**GOLFINHO – MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA**  
**CNPJ: 05.793.308/0001-55**  
**IM: 1591**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2021**

**DECLARAÇÃO**

GOLFINHO – MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.793.308/0001-55, por intermédio de seu representante legal Sr. NORBERTO DOS SANTOS ZORZI, portador da Carteira de Identidade nº 4.164.044 SSP/SC, CPF nº 049.152.739-03 DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Abelardo Luz – SC, 21 de Outubro de 2021.

  
NORBERTO DOS SANTOS ZORZI

05 793 308/0001-55

GOLFINHO - MECÂNICA E  
SERVIÇOS DE GUINCHO  
LTDA. ME

RUA RENATO ADOLFO BEGNINI 218  
CENTRO CEP 89830-000

  
ABELARDO LUZ SC  
RUA RENATO ADOLFO BEGNINI, Nº 851, CENTRO  
ABELARDO LUZ – SC  
CEP: 89.830-000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NORBERTO DOS SANTOS ZORZI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: 4164044 SSP SC

CPF: 049.152.739-03 DATA NASCIMENTO: 14/06/1986

FILIAÇÃO: MAXIMINO ZORZI  
 LUCILA ERETES DOS SANTOS

Nº REGISTRO: 03348689049 VÁLIDE: 18/12/2023

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AD

OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: Francisco Wollinger Neto  
 Diretor Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSÃO: 27/12/2018

06719784684  
 SC141346981

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1750971961

PROIBIDO PLASTIFICAR 1750971961

  
 Denini

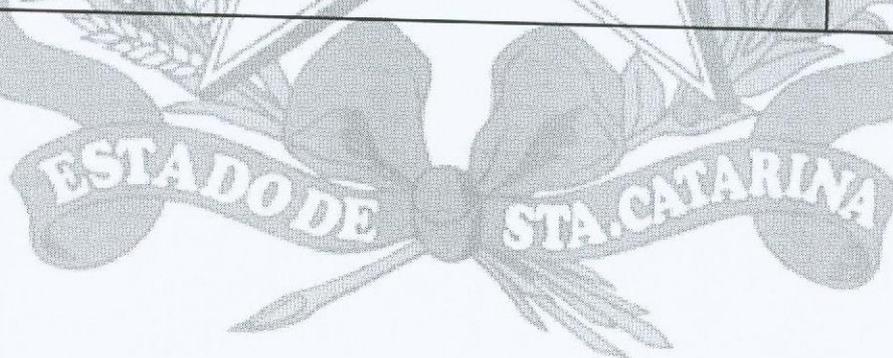




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0333616-4	<b>CNPJ</b> 05.793.308/0001-55	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 30/07/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 30/07/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RENATO ADOLFO BEGNINI, 851, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC, 89.830-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS ;COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS USADOS;ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.			
<b>Capital: R\$</b> 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)  <b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> NORBERTO DOS SANTOS ZORZI 049.152.739-03 MAYARA TERESA ZORZI 103.392.839-98	<b>Participação no capital(R\$)</b> 162.000,00 18.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador  <b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 08/06/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO RERRATIFICAÇÃO		Número: 20177913401	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quarta-feira, 15 de setembro de 2021

*Renata da Silva Wiezorkoski*

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,  
 Conferi e assino.



Documento Assinado Digitalmente 15/09/2021  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

**NORBERTO DOS SANTOS ZORZI**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/06/1986, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 049.152.739-03 e Carteira de Identidade nº 4.164.044, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Renato Adolfo Begnini, 827, Centro, Abelardo Luz-SC, CEP 89.830-000, Brasil;

**MAYARA TERESA ZORZI**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/08/1999, emancipada por concessão dos pais, solteira, estudante, portadora do CPF sob nº 103.392.839-98 e carteira de identidade nº 6.887.999, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Renato Adolfo Begnini, nº 827, Centro, Abelardo Luz-SC, CEP 89.830-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GOLFINHO - MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203336164, com sede Rua Renato Adolfo Begnini, 218, Centro Abelardo Luz, SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.793.308/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – DA RERRATIFICAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Os Sócios Resolvem Rerratificar a cláusula primeira da consolidação, na Terceira Alteração Contratual, aonde informou erroneamente a denominação empresarial **OFICINA MECÂNICA E CHAPEAÇÃO GOLFINHO LTDA ME** onde deve constar da seguinte forma **GOLFINHO - MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**.

**Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Req: 81700000295015

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 15584859423368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



*Denise*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, autorizar e consolidar o contrato social, adequando-as disposições contidas na Lei 10.406/2002, e de acordo com normas aplicáveis a este tipo de societário, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira: NOME EMPRESARIAL**

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotará a denominação social de **GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME**, e como título do estabelecimento a expressão **MAXIMINICAR**.

**Cláusula Segunda: ENDEREÇO SEDE**

A sociedade tem sua sede a Rua Renato Adolfo Begnini, nº 851, Centro, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000.

**Cláusula Terceira: OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades:

- a) Serviços de reboque de veículos;
- b) Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- c) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- d) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- f) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- g) Comercio varejista de veículos usados;
- h) Aluguel de automóveis com condutor, municipal e intermunicipal.

Req: 81700000295015

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



Demis

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

**Cláusula Quarta: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), divididos em uma quantia de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R\$
Norberto dos Santos Zorzi	162.000	90,0%	162.000,00
Mayara Teresa Zorzi	18.000	10,0%	18.000,00
Total	180.000	100,0%	180.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos e elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

§ 4º A sociedade poderá participar no capital de cooperativa de créditos, centrais de compras, consórcios, referidos no art. 50 da lei Complementar nº 123/2006 e em sociedades de propósito específico previsto no art. 56 do mesmo diploma legal, bem como em associações assemelhadas.

Req: 8170000295015



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

09/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

**Cláusula Quinta: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO**

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após a deliberação dos sócios e depois de terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30(Trinta) dias, para que exerçam o direito de preferência. Após o prazo de 40(Quarenta) dias e em igualdade de condições, poderão ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**Parágrafo Primeiro:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, ou seja, entre o trigésimo e o quadragésimo dia após a deliberação social, adquirir pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, tendo preferência em relação a terceiros, estranhos à sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Req: 81700000295015

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



Denise

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios na forma do artigo 1.072, para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081, ambos da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**Parágrafo Quinto:** Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de redução de capital a mesma será proporcional e igual a cada quota.

**Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **NORBERTO DOS SANTOS ZORZI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81700000295015

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

**Cláusula Sétima – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Oitava - PRO LABORE**

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore no valor correspondente a um salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo governo federal, em substituição a este.

**Cláusula Nona - PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades foi no dia 30 de Julho de 2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Décima - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade empresária poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais, destacando para estes uma parte do capital social da matriz, podendo ainda constituir escritórios e agências em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Décima Primeira - DISSIDÊNCIA DE SÓCIO**

Req: 81700000295015

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

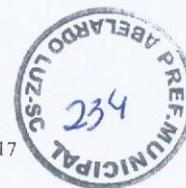
Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



*Dennis*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

O sócio que não concordar com as deliberações da sociedade, ficará assegurado o direito de retirar-se da mesma através de comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência. O valor das suas quotas será apurado mediante levantamento de um balanço com apuração física e contábil, as custas do sócio retirante, sendo a referida cota liquidada com base em balanço especialmente levantado na data da resolução, tomando como base para liquidação das quotas o Patrimônio Líquido apurado pelos valores de mercado. Poderão a critério dos sócios remanescentes admitir novo sócio devidamente aceito pelos sócios remanescentes, caso não haja a redução de capital ou os demais sócios não a suprirem.

**Parágrafo Primeiro.** As quotas liquidadas serão pagas em moeda corrente, créditos, bens móveis e imóveis, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, contados a partir da liquidação das quotas, salvo se houver estipulação em contrário posterior pelos sócios, inclusive do sócio dissidente. O valor das cotas não poderá ser superiores ao valor de mercado do patrimônio empresarial, constante do Balanço Patrimonial levantado com observância aos critérios constantes do artigo 1.187 da lei nº 10.406/2002. que trata da coleta dos elementos para o inventário.

**Parágrafo Segundo:** No caso do sócio dissidente ter efetuado avais, fianças, ou endossos particulares em benefícios da sociedade, o sócio remanescente deverá substituí-lo no mesmo prazo de encerramento do balanço extra.

**Cláusula Décima Segunda - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE OU RETIRADA DE SÓCIO**

Req: 81700000295015

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

09/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os sucessores sub-rogados em seus direitos na sociedade. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um balanço especial, constituindo-se no inventário, seguido de Balanço Patrimonial e de Demonstração do Resultado Econômico.

**Parágrafo Primeiro** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo** – Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 20% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, ambos pagáveis na forma prevista na cláusula Décima. Caso este prazo de pagamento venha a comprometer a continuidade da firma, poderão as partes, em comum acordo, convencionar um novo prazo para reembolso da participação societária.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum

Req: 81700000295015

Página 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



Demis

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

**Parágrafo Quinto:** A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigo nº 50 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira - EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto, devidamente apreciada pelo poder judiciário com decisão transitada e julgada, salvo quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, podendo neste caso excluí-los da sociedade, desde que prevista contratualmente a exclusão por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente será determinada em reunião, na forma do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a sua defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será excluído da sociedade de pleno direito o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo nº 1.026 da Lei 10.406/2002, observado a vedação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

**Cláusula Décima Quarta - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Req: 8170000295015

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

O contrato social somente poderá ser alterado ou modificado pelo consenso de todos os sócios, nos demais casos, além dos previstos neste contrato, será exigido o quórum mínimo que dispuser a lei.

**Cláusula Décima Quinta - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO.**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de dezembro, quando será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. O lucro líquido apurado no exercício social terá o destino pactuado entre os sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social, e se ocorrer prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios também na proporção de suas quotas-partes do capital social, observado o disposto no artigo nº 1.059 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros intermediários, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade realizará reuniões sociais para tratarem de assuntos que dependam de deliberações, indicados em lei ou neste contrato, as quais realizar-se-ão na forma estabelecida na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dispensado, quando for o caso, as formalidades do § 3º do artigo nº 1.152, desta mesma lei.

**Parágrafo Único.** A convocação para as reuniões previstas no “caput” desta cláusula será efetuada diretamente aos sócios e por escrito, dentro do prazo mínimo de 8(oito) dias de antecedência, da sua realização.

Req: 81700000295015

Página 10

Maryara Zorzi



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

09/06/2017

Denise

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

**Cláusula Décima Sétima: - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação aplicável as sociedades empresarias, de responsabilidade limitada e supletivamente nos casos não previstos neste contrato será feita pelas normas das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002., não se aplicando nesta última os artigos referentes às publicações em geral, aplicando-se na ordem, nas demais omissões, as normas aplicáveis as sociedades simples, conforme preceitua o artigo nº 1.053 da Lei 10.406/2002.

**Clausula Décima Oitava – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Abelardo Luz** - Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da relação a esta sociedade, aqui descritas ou não com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Das disposições finais:**

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

Abelardo Luz - SC, 07 de junho de 2017.

Req: 81700000295015



Página 11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

09/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

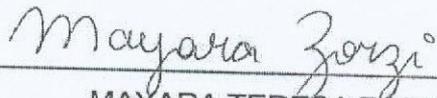


**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GOLFINHO – MECÂNICA  
E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME**

**CNPJ: 05.793.308/0001-55 NIRE 42203336164**

  
\_\_\_\_\_  
**NORBERTO DOS SANTOS ZORZI**

**CPF: 049.152.739-03**

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA TERESA ZORZI**

**CPF: 103.392.839-98**

Req: 81700000295015

Página 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

09/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



*Demio*





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177913401

NOME DA EMPRESA	GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME
PROTOCOLO	177913401 - 08/06/2017

MATRIZ

NIRE 42203336164  
CNPJ 05.793.308/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017  
SOB N: 20177913401



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177913401 Protocolo 177913401 de 08/06/2017

Nome da empresa GOLFINHO - MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME NIRE 42203336164

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelela 155848594233368

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/06/2017

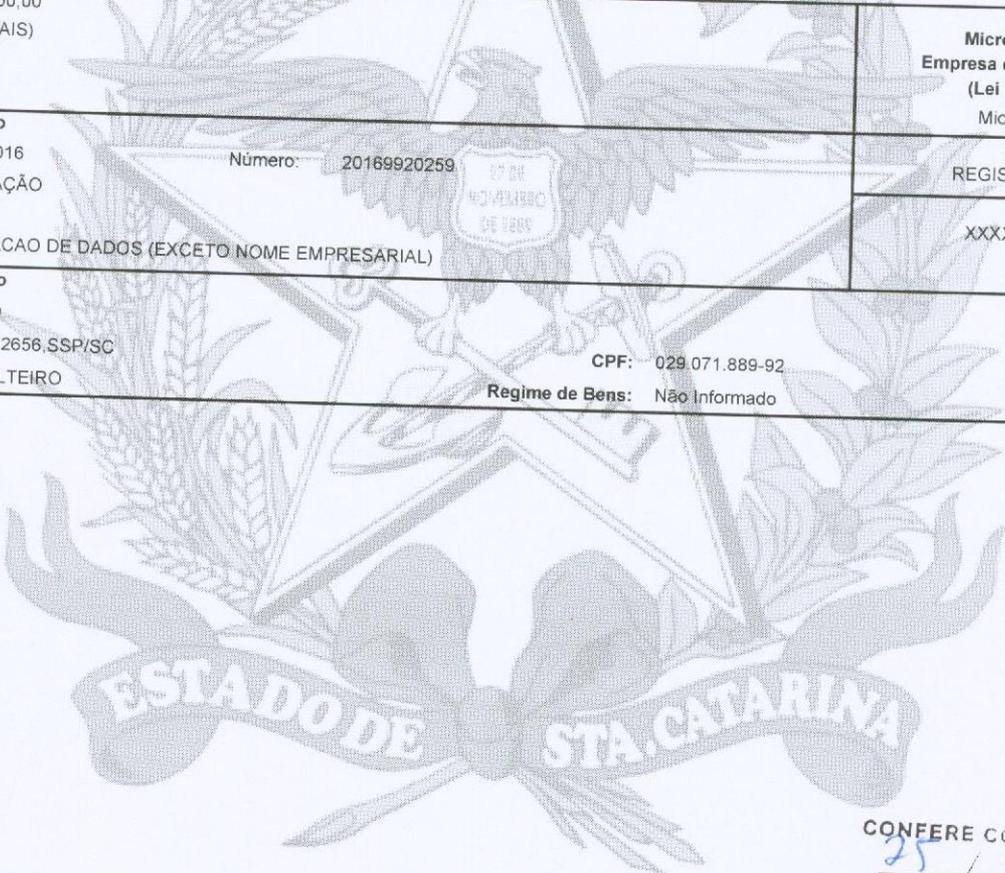




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JOSE LUIZ PALUDO			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 1 0409786-2	<b>CNPJ</b> 13.928.843/0001-02	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/07/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 05/07/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA ESTADUAL SC 155, 2515, ALVORADA, ABELARDO LUZ, SC, 89.830-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSOIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSOIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS NOVAS E USADAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
<b>Capital: R\$</b> 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/04/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> JOSE LUIZ PALUDO		<b>CPF:</b> 029.071.889-92	
<b>Identidade:</b> 3232656.SSP/SC		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	
<b>Estado Civil:</b> SOLTEIRO			



CONFERE COM ORIGINAL  
 25 / 10 / 21  
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

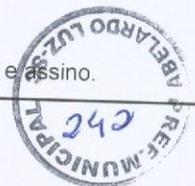
Florianópolis - SC, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature of Renata da Silva Wiezorkoski]*

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,  
 Conferi e assino.



*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente 20/09/2021  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INTERIOREZA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: JOSE LUIZ PALUDO

DET. ENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: 3232656 EST. SC

CPF: 029.073.889-92 DATA NASCIMENTO: 02/07/1975

FUNCAO: SERGIO PALUDO  
 MARIA DE LOURDES PALUDO

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AE

N. REGISTRO: 03000782033 VALIDADE: 14/10/2024 ITABILITACAO: 13/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: XANXERÊ - SC DATA DE EMISSAO: 31/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Identificacao  
 41487518561  
 80349895925

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1922942762

PROIBIDO PLASTIFICAR 1922942762

CONFERE COM ORIGINAL

25 / 10 / 14

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Domini

*[Handwritten mark]*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2021

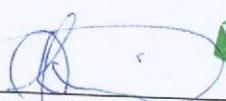
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: GIRASSOL AUTO MECANICA, CHAPEACAO E PINTURA LTDA  
Endereço: RUA 24 DE SETEMBRO, Nº 1140 - CENTRO  
Cidade/Estado: ABELARDO LUZ/SC  
CNPJ: 85.307.692/0001-78

À Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC

Credenciamos a Sra. DENISE CAMARA ZORZI, portadora da Cédula de Identidade nº 5.563.502 e do CPF Nº 063.529.149-50, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa GIRASSOL AUTO MECANICA CHAPEACAO E PINTURA LTDA, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Abelardo Luz – SC, 21 de Outubro de 2021

  
TABELIONATO  
ABELARDO LUZ

DELMIRO CEZAR ZORZI  
RG: 12/R 1.382.624 SSI/SC  
CPF: 501.677.829-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC  
JOSIVAN COLOMBO  
Tabelião Designado  
Av. Getúlio Vargas, 390 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC  
Fone/Fax: (49) 3445-4432 - e-mail: tabelionatos.abelardo@hotmail.com

REC. Nº 335377 Reconheço o AUTENTICIDADE da(s) assinatura(s) de  
(1) DELMIRO CEZAR ZORZI  
Dou fé. Abelardo Luz/SC, 21 de outubro de 2021. Em Test. da  
Verdade.

FERNANDA DA SILVA TRENTIN - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,34  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GHJ54780-QEIT

"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"



85.307.692/0001-78  
GIRASSOL AUTO MECÂNICA,  
CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA  
RUA: 24 DE SETEMBRO, 1140  
CENTRO - CEP: 89830-000  
ABELARDO LUZ - SC

  
Denise  


RUA 24 DE SETEMBRO, Nº 1140 – CENTRO  
ABELARDO LUZ – SC  
CEP: 89.830-000





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GIRASSOL AUTO MECANICA CHAPEACAO E PINTURA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0156274-4	<b>CNPJ</b> 85.307.692/0001-78	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/05/1992	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/05/1992
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 24 DE SETEMBRO, 1140, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC, 89.830-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
DELMIRO CEZAR ZORZI 501.677.829-91	110.000,00	SÓCIO	Administrador
DIEGO CAMARA ZORZI 055.641.419-54	90.000,00	SÓCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 24/04/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL RERRATIFICAÇÃO		<b>Número:</b> 20120809745	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quinta-feira, 21 de outubro de 2021

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten Signature]*

Documento Assinado Digitalmente em 24/10/2021  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: *Denise Camara Zorzi*




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.563.502

DATA DE EMISSÃO 28/JAN/2019

NOME DENISE CAMARA ZORZI

FUNÇÃO DEIMIRO CEZAR ZORZI  
VERA LÚCIA CAMARA ZORZI

NATURALIDADE ABELARDO LUZ SC

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1990

DOC. ORIGEM CERT. RMSC. 10272 IV A-18 FL. 116

LOCALIDADE CANT. FARIA - ABELARDO LUZ - SC

CPF 063.529.149-50

ABELARDO LUZ - SC

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

Assinatura do Diretor: *LLH*

Abelardo Luz de Souza  
Diretor do Instituto de Identificação - I007/SC

*[Handwritten signature]*

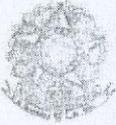
CONFERE COM ORIGINAL  
25 / 10 / 24  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*Denise*

*[Handwritten signature]*

ABELARDO LUZ-SC  
MUNICIPAL  
052

*[Handwritten signature]*



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**DELMIRO CEZAR ZORZI**

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Nacionalidade **CASADO** Estado Civil **COMERCIANTE** Profissão **12/R 1.382.624** C.I. **04.07.61** Data de Nascimento **SSI-SC** Órgão Exp. UF

CNPJ **501 677 829 91** Endereço Completo **AV GETÚLIO VARGAS, SN CENTRO -**

CNPJ **5.000** Capital Subscrito (Cz1) **5.000.000,00** Capital Integralizado (Cz2) **5.000.000,00** CEP **89.830**

Nº de Cotas **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINA- TURA DESTA INSTRUMENTO.** Forma e Prazo de Integralização

**DELMIRO CEZAR ZORZI - SÓCIO GERENTE-**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

**VERA LÚCIA CAMARA ZORZI**

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Nacionalidade **COMERCIANTE** Profissão **17/R-1.278.920** C.I. **03.03.62** Data de Nascimento **SSP-SC** Órgão Exp. UF

CNPJ **460 931 419-34** Endereço Completo **AV GETÚLIO VARGAS, SN CENTRO -**

CNPJ **5.000** Capital Subscrito (Cz1) **5.000.000,00** Capital Integralizado (Cz2) **5.000.000,00** CEP **89.830**

Nº de Cotas **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO.** Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Nacionalidade **CASADO** Estado Civil **COMERCIANTE** Profissão **12/R 1.382.624** C.I. **04.07.61** Data de Nascimento **SSI-SC** Órgão Exp. UF

CNPJ **501 677 829 91** Endereço Completo **AV GETÚLIO VARGAS, SN CENTRO -**

CNPJ **5.000** Capital Subscrito (Cz1) **5.000.000,00** Capital Integralizado (Cz2) **5.000.000,00** CEP **89.830**

Nº de Cotas **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO.** Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Nacionalidade **CASADO** Estado Civil **COMERCIANTE** Profissão **12/R 1.382.624** C.I. **04.07.61** Data de Nascimento **SSI-SC** Órgão Exp. UF

CNPJ **501 677 829 91** Endereço Completo **AV GETÚLIO VARGAS, SN CENTRO -**

CNPJ **5.000** Capital Subscrito (Cz1) **5.000.000,00** Capital Integralizado (Cz2) **5.000.000,00** CEP **89.830**

Nº de Cotas **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO.** Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



*Denner*

*[Handwritten mark]*



**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO**  
**SPORT CONFECÇÕES LTDA-ME**

Nome Comercial  
**AV GETÚLIO VARGAS, SN CENTRO - ABELARDO LUZ-SC**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

**ABELARDO LUZ-SC**

Foro (Município, UF)

**89.830**

UF CEP

**CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL**

**10.000**

**CZ\$ 1.000,00**

**CZ\$ 10.000.000,00**

N.º de Cotas

////////////////////

Valor Unitário (Cz\$)  
**CZ\$ 10.000.000,00**

Capital Integralizado (Cz\$)

**(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)**

Capital a Integralizar (Cz\$)

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

**EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO ATO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS.**

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

**CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**01 / 05 / 92**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

**CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL** **COMÉRCIO DE ROUPAS, CONFECÇÕES, ARTIGOS PARA PRESENTES E ARTIGOS ESPORTIVOS.**

**22/10/2021**



*Demir*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**SERÁ ELEITO UM ENTRE OS HERDEIROS, DESDE QUE DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA REPRESENTAR OS DEMAIS PERANTE A SOCIEDADE.**

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

CONFERE COM ORIGINAL

22/10/2021

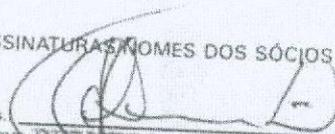
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

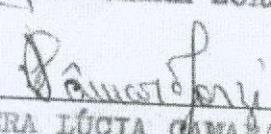


Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 ( QUATRO )** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ABELARDO LUZ SC 30 de ABRIL de 92  
CIDADE UF

ASSINATURAS E NOMES DOS SÓCIOS

Ass:   
Nome: DELMIRO CEZAR ZORZI

Ass:   
Nome: VERA LÚCIA CAMARA ZORZI

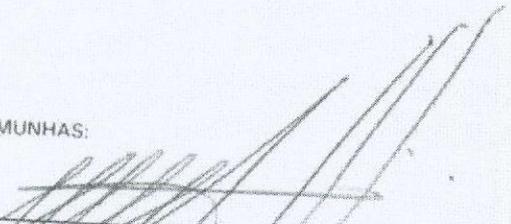
Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

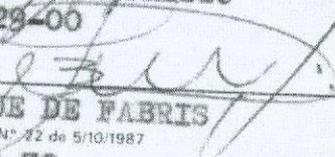
Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

REGISTRO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

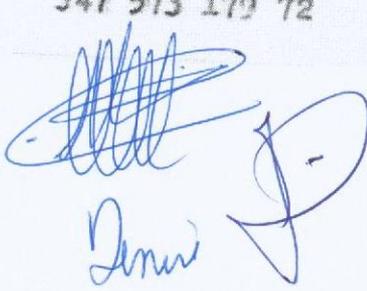
Ass:   
Nome: MARIO CEZAR SARTORETTO  
543 428 729-00

Ass:   
Nome: ALVEAR ROQUE DE FABRIS  
Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987  
347 573 179 72

Impressora Ipiranga S.A. - C.G.C. 84.691.418/0001-27 - Joinville - SC

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ







PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA: GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento:

DELMIRO CEZAR ZORZI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Av. Getulio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Abelardo Luz-SC., portador do CPF n. 501.677.829-91 e cédula de identidade n. 12/R1.382.624 expedida pela SSI-SC;  
VERA LUCIA CAMARA ZORZI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Av. Getulio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Abelardo Luz-SC., portador do CPF n. 460.931.419-34 e cédula de identidade n. 17/R1.278.920 expedida pela SSP-SC;  
Sócios componentes de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada SPORT CONFECÇÕES LTDA - ME, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.85.307.692/0001-78, com Contrato Social primitivo arquivado na JUCESC sob n.4220156274.4 em 13.05.92 resolvem de comum acordo efetuarem sua PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Que, a denominação social que era de SPORT CONFECÇÕES LTDA - ME, passara a ser GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME.

Cláusula Segunda: Que, fica alterado o objeto social da empresa, que passará a ser o comércio de de veículos novos e usados, comércio de peças e acessórios para veículos, oficina mecânica, comércio de tintas e representações comerciais.

Cláusula Terceira: Que, é admitido na sociedade o Sr. ELSON PEREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a Av. Getulio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Abelardo Luz-SC., portador do CPF n. 439.148.889-20 e cédula de identidade n. 12/R1.382.624 expedida pela SSI-SC, natural de Abelardo Luz-SC, nascido em 10.06.1961.

Cláusula Quarta: Que, devido a reforma monetária nacional, conversão de Cr\$ (cruzeiro) para CR\$ (cruzeiro real), o capital social que era de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) passou a ser de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais); E, as cotas que eram de 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de Cr\$ (um mil cruzeiros) passaram a ser de 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real).

Continua Fl 02

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
13  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



*Handwritten notes in the left margin:*  
Elson Duarte  
Fam. Zorzi

*Handwritten signatures:*  
Denir

PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL  
EMPRESA: GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME

Cláusula Quinta: Que, o sócia VERA LUCIA CAMARA ZORZI, que possuía a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real), cede e transfere as 5.000 (cinco mil) cotas pelo preço de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, totalizando uma importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), pagos no ato da assinatura deste instrumento, para o sócio ingressante ELSON PEREIRA DUARTE, dando-lhes sobre as mesmas plena, total, geral, irrevogável e irretratável quitacao, retirando-se, portanto, da sociedade.

Cláusula Sexta: Que, os sócios, resolvem de comum acordo elevarem seu capital social e alterar o valor unitário das cotas, então o capital social que era de CR\$ 10.000 (dez mil cruzeiros reais) passará a ser de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), havendo, portanto, uma elevacao de CR\$ 19.990.000,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros reais); e as cotas que eram de 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real), passarao a ser de 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais), subscritos e integralizados pelos socios da seguinte forma:

- a) O sócio DELMIRO CEZAR ZORZI, subscrive e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de CR\$ 9.995.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), passando a ter com esta alteracao quantidade de 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de CR\$ 1.000,00 (um mil Cruzeiros), totalizando um importância de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.
- b) O sócio ELSON PEREIRA DUARTE, subscrive e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de CR\$ 9.995.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), passando a ter com esta alteracao quantidade de 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de CR\$ 1.000,00 (um mil Cruzeiros), totalizando um importância de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Continua Fl 03

*Handwritten notes on the left margin:*  
P. 1  
Elson  
D. Duarte  
Zorzi

*Handwritten signatures:*  
Denise  
[Signature]

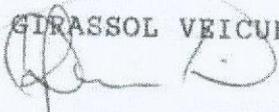
CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
[Signature]  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA: GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME

Cláusula Sétima: Que, a gerência da presente sociedade será exercida pelos sócios DELMIRO CEZAR ZORZI e ELSON PEREIRA DUARTE, que farao uso da mesma, unica e exclusivamente, em transacoes da sociedade, vedado sob pena de nulidade o uso dela em fiancas, a-  
vais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negó-  
cios da sociedade, e fará uso da firma da seguinte forma:

GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME

  
DELMIRO CEZAR ZORZI - GERENTE

GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME

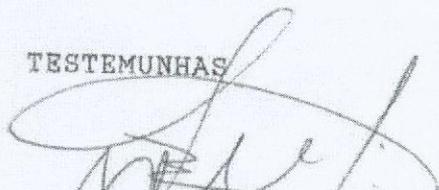
  
ELSON PEREIRA DUARTE - GERENTE

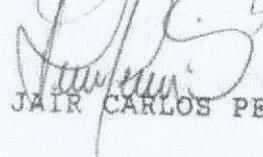
Cláusula Oitava: Que, o sócio ingressante, ELSON PEREIRA DUARTE, declara nao estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restricoes legais que os impecam de exercer atividade mer-  
cantis.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, o Sr. ALVEAR ROQUE DE FABRIS, por-  
tador do CIC n. 347.573.179-72 e o Sr. JAIR CARLOS PEDROZO, por-  
tador do CIC n. 715.439.109-04, que também assinam.

Abelardo Luz-SC., 10 de junho de 1994.

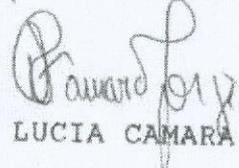
TESTEMUNHAS

  
ALVEAR ROQUE DE FABRIS

  
JAIR CARLOS PEDROZO

CONTRATANTES

  
DELMIRO CEZAR ZORZI

  
VERA LUCIA CAMARA ZORZI

  
ELSON PEREIRA DUARTE

CONFERE COM ORIGINAL

22/10/2021

PREF. MUN. ABELARDO LUZ



  
Demi

JUN 29 1994  
4220156274.4

Demini

CONFERE COM ORIGINAL

27/10/2021

PREF. MUN. ABELARDO LUIZ





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIRASSOL VEICULOS LTDA - ME

b) **ELSON PEREIRA DUARTE**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país a importância de R\$ 113,64 (Cento e três reais e sessenta e quatro centavos), passando a ter com esta alteração a quantia de 3.750 (Três mil setescentas e cinquenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), representando 50% (Cinquenta por cento) do capital social total;

**CLAUSULA QUARTA:** Que, o sócio **DELMIRO CÉZAR ZORZI**, que possui a quantia de R\$ 3.750,00 (Três mil, setescentos e cinquenta reais), ou seja, 50% (Cinquenta por cento) do capital social total, cede e transfere para o sócio ingressante o Sr. **CLAODEMIR ANTÔNIO CECATTO**, a quantia de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), ou seja, 16% (Dezesseis por cento) do capital social total, pagos no ato da assinatura deste instrumento, dando-lhes sobre as mesmas plena, total, geral, irrevogável e irretratável quitação.

**CLAUSULA QUINTA** Que, o sócio **ELSON PEREIRA DUARTE**, que possui a quantia de R\$ 3.750,00 (Três mil, setescentos e cinquenta reais), ou seja, 50% (Cinquenta por cento) do capital social total, cede e transfere para o sócio ingressante o Sr. **CLAODEMIR ANTÔNIO CECATTO**, a quantia de R\$ 1.275,00 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais), ou seja, 17% (Dezessete por cento) do capital social total, pagos no ato da assinatura deste instrumento, dando-lhes sobre as mesmas plena, total, geral, irrevogável e irretratável quitação.

**CLAUSULA SEXTA:** Que, o sócio ingressante o Sr. **CLAODEMIR ANTÔNIO CECATTO**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que o impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Que, as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas, o Sr. **ALVEAR ROQUE DE FABRIS**, portador do CPF n. 347.573.179-72 e o Sr. **JAIR CARLOS PEDROZO**, portador do CPF n. 715.439.109-04, que também assinam.

Abelardo Luz - SC., 03 de Abril de 1995.

TESTEMUNHAS

ALVEAR ROQUE DE FABRIS

JAIR CARLOS PEDROZO

CONTRATANTES

DELMIRO CÉZAR ZORZI

ELSON PEREIRA DUARTE

CLAODEMIR ANTÔNIO CECATTO

CONFERE COM ORIGINAL

22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



*Elson S Duarte*  
*Claudemir A. Cecatto*

*Denini*

*[Handwritten mark]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIRASSOL VEICULOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento:

**DELMIRO CEZAR ZORZI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, s/nº, centro, nesta cidade de Abelardo Luz - SC., portador do CPF nº 501.677.829-91 e cédula de identidade nº 12/R 1.382.624, expedida pela SSI-SC;

**ELSON PERREIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, s/nº, centro, nesta cidade de Abelardo Luz - SC., portador do CPF nº 439.148.889-20 e cédula de identidade nº 17/R 1.690.044, expedida pela SSI-SC; e

**CLAODEMIR ANTONIO CECATTO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, s/nº, centro, nesta cidade de Abelardo Luz - SC., portador do CPF nº 818.042.109-00 e cédula de identidade nº 17/R 2.877.035, expedida pela SSP-SC;

Sócios componentes de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **GIRASSOL VEICULOS LTDA ME**, inscrita no CGC/MF sob nº 85.307.692/0001-78, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob nº 4220156274-4, em 13.05.1992, com Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 4220156274-4, em 29.06.1994, e com Segunda Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 4220156274-4, em 25.04.1995, resolvem de comum acordo efetuarem sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** Que, o sócio **ELSON PERREIRA DUARTE**, que possuía a quantia de 2.475,00 (Duas mil, quatrocentas e setenta e cinco cotas), ou seja, 17% (Dezessete por cento) do capital social total, cede e transfere para o Sr. **CLAODEMIR ANTONIO CECATTO**, a quantia de 2.475,00 (Duas mil, quatrocentos e setenta e cinco cotas), ou seja, pelo valor de R\$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), pagos no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país, dando-lhes sobre as mesmas plena, total, geral, irrevogável e irretroatável quitação, portanto retirando-se da sociedade.

**SEGUNDA:** Que, a sede da sociedade que era à Avenida Getulio Vargas, s/nº, centro, Abelardo Luz - Santa Catarina, passará a ser à Rua Professor José de Andrade, nº 320, centro, nesta cidade de Abelardo Luz - Santa Catarina.

**TERCEIRA:** Que, os sócios passarão com esta alteração a ter a seguinte participação no Capital Social da Sociedade, assim distribuídos:

SOCIO	QTDDE DE COTAS	VALOR TOTAL
Delmiro César Zorzi	2.550	R\$ 2.550,00
Claodemir Antônio Cecatto	4.950	R\$ 4.950,00
Total	7.500	R\$ 7.500,00

Continua fl. 02.

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



Demir

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIRASSOL VEICULOS LTDA ME**

**QUARTA:** Que, as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações contratuais não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, os Srs. ALVEAR ROQUE DE FABRIS, portador do CPF nº 347.573.179-72 e cédula de identidade nº 13/R 711.920 - SSI-SC e o Sr. JAIR CARLOS PEDROZO, portador do CPF nº 415.739.109-04 e cédula de identidade nº 12/C 1.788.941 - SSI-SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC., 05 de Maio de 1997.

TESTEMUNHAS

ALVEAR ROQUE DE FABRIS

JAIR CARLOS PEDROZO

CONTRATANTES

DELMIRO CEZAR ZORZI

ELSON PEREIRA DUARTE

CLAODEMIR ANTONIO CECATTO

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



Demir

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ-SC**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

Pelo presente instrumento particular:

**DELMIRO CEZAR ZORZI**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 1047, Apto 01, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina., portador do CPF nº 501.677.829-91 e cédula de identidade nº 12/R 1.382.624, expedida pela SSI-SC em 16.10.1980, natural de Abelardo Luz- Santa Catarina , nascido em 04 de julho de 1961; e

**CLAODENIR ANTONIO CECATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, sn, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, portador do CPF sob nº 818.042.109-00, e cédula de identidade sob nº 17/R 2.877.035, expedida pela SSP-SC, em 21.02.1990, natural de Matelândia - Paraná, nascido em 13 de junho de 1972.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Rua Professor José de Andrade, 320, centro, nesta cidade de Abelardo Luz - Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.307.692/0001-78, com Contrato Social Primitivo, arquivado na JUCESC sob nº 42201562744, em 13.05.1992, Primeira Alteração Contratual, arquivada na JUCESC sob nº 42201562744 em 29.06.1994, com Segunda Alteração Contratual arquivada, resolvem de comum acordo efetuarem sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Que, a atividade da empresa que era:

- a) Comércio Varejista de veículos novos e usados;
- b) Comércio de peças e acessórios para veículos;
- c) Oficina mecânica
- d) Representações comerciais.

**Passará a ser:**

- a) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos.
- c) Serviços de reboque de veículos.

**Cláusula Segunda:** Que, será admitido na sociedade o Sr. **DIEGO CAMARA ZORZI**, brasileiro, solteiro, emancipado conforme certidão de emancipação nº 065, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1047, Apto 01, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina., portador do CPF nº 055.641.419-54 e cédula de identidade nº 5.075.541-2, expedida pela SSP-SC em 29.11.2001, natural de Xanxerê - Santa Catarina, nascido em 27 de Maio de 1987;

**Cláusula Terceira:** Que, o sócio **CLAODENIR ANTONIO CECATTO**, que possui a quantia de 4.950 (Quatro mil novecentos e cinquenta) cotas, do capital social total, no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), cede e transfere para o sócio ingressante Sr. **DIEGO CAMARA ZORZI**, a importância de 3.375 (Três mil trezentos e setenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), e para o sócio Sr. **DELMIRO CEZAR ZORZI**, a importância de 1.575 (Um mil quinhentos e setenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais), no ato da assinatura deste instrumento, dando-lhe sobre as mesmas, e para ambos, plena, total, geral, irrevogável e irretroatável quitação, retirando-se portanto da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ-SC**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

**Clausula Quarta: DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL:**

Que os sócios resolvem de comum acordo elevarem o valor do capital social, que era de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), passará a ser de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), havendo portanto uma elevação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididas em 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte maneira:

A – O sócio **DELMIRO CEZAR ZORZI**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), passando a ter com esta alteração a quantia de 9.625 (Nove mil seiscentas e vinte e cinco) cotas, do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada da seguinte maneira:

**MOEDA NACIONAL:**

R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais);

A – O sócio **DIEGO CAMARA ZORZI**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), passando a ter com esta alteração a quantia de 7.875 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco) cotas do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada da seguinte maneira:

**MOEDA NACIONAL:**

R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

**Clausula Quinta:** Que, os sócios passarão com a presente alteração a ter a seguinte participação no Capital Social total da sociedade, assim distribuídos:

SÓCIOS	QTADE DE COTAS	PERC. %	VALOR TOTAL
DELMIRO CEZAR ZORZI	9.625	55%	R\$ 9.625,00
DIEGO CAMARA ZORZI	7.875	45%	R\$ 7.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.500</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

**Cláusula Sexta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista das modificações ora ajustadas em face às alterações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, os sócios **RESOLVEM**, consolidar o contrato social da sociedade empresária, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira: - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e girará sob a denominação social de **GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**, e como título do estabelecimento a expressão **GIRASSOL VEÍCULOS**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e a regência



2

Diego Zorzi

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2004  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ**  
**SANTA CATARINA**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

supletiva nos casos não previstos neste contrato será feita pelas normas das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002., não se aplicando nesta última os artigos referentes às publicações em geral.

**Cláusula Segunda: - SEDE**

A sociedade terá sua sede na Rua Professor José de Andrade, 320, centro, nesta cidade de Abelardo luz - Estado de Santa Catarina.

**Cláusula Terceira: - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social o de:

- a) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos.
- c) Serviços de reboque de veículos.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

**Cláusula Quarta: - CAPITAL SOCIAL**

Que, o capital social da sociedade é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), divididos em uma quantia de 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QTADE DE COTAS	PERC. %	VALOR TOTAL
DELMIRO CEZAR ZORZI	9.625	55%	R\$ 9.625,00
DIEGO CAMARA ZORZI	7.875	45%	R\$ 7.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.500</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

**Cláusula Quinta: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO**

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após a deliberação dos sócios e depois de terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com

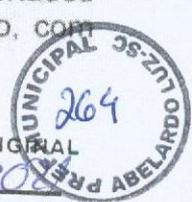
Diego Zorzi

3

Denise

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2024

PREF. MUN. ABELARDO LUZ



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ**  
**SANTA CATARINA**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

prazo de quinze 30(Trinta) dias, para que exerçam o direito de preferência. Após o prazo de 40(Quarenta) dias e em igualdade de condições, poderão ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**Parágrafo Primeiro:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, ou seja, entre o trigésimo e o quadragésimo dia após a deliberação social, adquirir pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

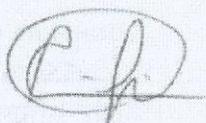
**Parágrafo Segundo:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, tendo preferência em relação a terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios na forma do artigo 1.072, para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081, ambos da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**Parágrafo Quinto:** Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de redução de capital a mesma será proporcional e igual a cada quota.



Diego Torzi<sup>4</sup>



CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2022  
125  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ**  
**SANTA CATARINA**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

**Cláusula sexta: - ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo sócio **DELMIRO CEZAR ZORZI**, o qual fará uso da gerência tão somente em negócios que digam respeito à sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedado o emprego de abonos, avais, endossos, fianças e análogos em documentos de favor, estranhos aos objetivos sociais, sendo nulo tais atos em relação a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à gerência as atribuições plenas para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativa do administrador, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto:** Ao administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, neste último, ou seja, em relação aos bens imóveis faz-se necessária aprovação da maioria absoluta dos sócios no caso de alienação.

**Parágrafo Quinto:** A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

**Parágrafo Sexto:** Poderá o administrador constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos, operações que poderão praticar e o prazo do mandato.

**Parágrafo Sétimo:** O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificativas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**Cláusula Sétima: - PRO LABORE**

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore no valor correspondente a um salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo governo federal, em substituição a este.



CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME  
RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ  
SANTA CATARINA  
CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

**Cláusula Oitava: - PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades será no dia 01 de Maio de 1992, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona: - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade empresária poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais, destacando para estes uma parte do capital social da matriz, podendo ainda constituir escritórios e agências em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Décima: - DISSIDÊNCIA DE SÓCIO**

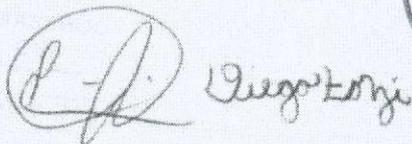
O sócio que não concordar com as deliberações da sociedade, ficará assegurado o direito de retirar-se da mesma através de comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência. O valor das suas quotas será apurado mediante levantamento de um balanço com apuração física e contábil, as custas do sócio retirante, sendo a referida cota liquidada com base em balanço especialmente levantado na data da resolução, tomando como base para liquidação das quotas o Patrimônio Líquido apurado pelos valores de mercado. Poderão a critério dos sócios remanescentes admitir novo sócio devidamente aceito pelos sócios remanescentes, caso não haja a redução de capital ou os demais sócios não a suprirem.

**Parágrafo Primeiro.** As quotas liquidadas serão pagas em moeda corrente, créditos, bens móveis e imóveis, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, contados a partir da liquidação das quotas, salvo se houver estipulação em contrário posterior pelos sócios, inclusive do sócio dissidente. O valor das cotas não poderão ser superiores ao valor de mercado do patrimônio empresarial, constante do Balanço Patrimonial levantado com observância aos critérios constantes do artigo 1.187 da lei nº 10.406/2002. que trata da coleta dos elementos para o inventário.

**Parágrafo Segundo:** No caso do sócio dissidente ter efetuado avais, fianças, ou endossos particulares em benefícios da sociedade, o sócio remanescente deverá substituí-lo no mesmo prazo de encerramento do balanço extra.

**Cláusula Décima primeira: - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE OU RETIRADA DE SÓCIO**

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os sucessores sub-rogados em seus direitos na sociedade. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um balanço especial, constituindo-se no inventário, seguido de Balanço Patrimonial e de Demonstração do Resultado Econômico.





CONFERE COM ORIGINAL  
23/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ**  
**SANTA CATARINA**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

**Parágrafo Primeiro** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo** - Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 20% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, ambos pagáveis na forma prevista na cláusula Décima. Caso este prazo de pagamento venha a comprometer a continuidade da firma, poderão as partes, em comum acordo, convencionar um novo prazo para reembolso da participação societária.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

**Parágrafo Quinto:** A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigo nº 50 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima Segunda: - EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto, devidamente apreciada pelo poder judiciário com decisão transitada e julgada, salvo quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, podendo neste caso excluí-los da sociedade, desde que prevista contratualmente a exclusão por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente será determinada em reunião, na forma do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a sua defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será excluído da sociedade de pleno direito o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo



CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Diego Torze

Denio

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ**  
**SANTA CATARINA**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

único do artigo nº 1.026 da Lei 10.406/2002, observado a vedação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

**Cláusula Décima Terceira: - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato social somente poderá ser alterado ou modificado pelo consenso de todos os sócios, nos demais casos, além dos previstos neste contrato, será exigido o quorum mínimo que dispuser a lei.

**Cláusula Décima Quarta: - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de dezembro, quando será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. O lucro líquido apurado no exercício social terá o destino pactuado entre os sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social, e se ocorrer prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios também na proporção de suas quotas-partes do capital social, observado o disposto no artigo nº 1.059 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros intermediários, quando for o caso, com observância a legislação vigente.

**Cláusula Décima Quinta:** A sociedade realizará reuniões sociais para tratarem de assuntos que dependam de deliberações, indicados em lei ou neste contrato, as quais realizar-se-ão na forma estabelecida na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dispensado, quando for o caso, as formalidades do § 3º do artigo nº 1.152, desta mesma lei.

**Parágrafo Único.** A convocação para as reuniões previstas no "caput" desta cláusula, serão efetuadas diretamente aos sócios e por escrito, dentro do prazo mínimo de 8(oito) dias de antecedência, da sua realização.

**Cláusula Décima Sexta: - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação aplicável as sociedades empresarias, de responsabilidade limitada e supletivamente nos casos não previstos neste contrato será feita pelas normas das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002., não se aplicando nesta última os artigos referentes às publicações em geral, aplicando-se na ordem, nas demais omissões, as normas aplicáveis as sociedades simples, conforme preceitua o artigo nº 1.053 da Lei 10.406/2002.

 *Diego Zony*



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME  
RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 320, CENTRO, ABELARDO LUZ  
SANTA CATARINA  
CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

**Cláusula Décima Sétima: - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Oitava: - FORO**

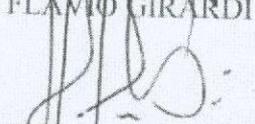
Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - Santa Catarina., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da relação a esta sociedade, aqui descritas ou não com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente contratados, assim o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas, a Sr. FLAVIO GIRARDI, portador CPF n. 023.990.699-35 e cédula de identidade n. 16/R 3.647.256 SSP/SC, e o Sr. JAIR CARLOS PEDROZO, portador do CPF n. 715.439.109-04 e cédula de identidade n. 17/R 1.788.941 SSI/SC, que também assinam.

Abelardo Luz – SC, 02 de Julho de 2003.

TESTEMUNHAS

  
FLAVIO GIRARDI

  
JAIR CARLOS PEDROZO

CONTRATANTES

  
DELMIRO CEZAR ZORZI

  
DIEGO CÂMARA ZORZI

  
CLAODEMIR ANTONIO CECATTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2003  
SOB Nº 20031479979  
Protocolo: 03/147997-9  
Empresa: 42 2 0156274 4  
REGISTRO DE EMPRESAS LTDA ME

  
FABIANA EVERLING DE FREITAS  
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2003  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ  
MUNICIPAL C.S.-Z  
ABELARDO LUZ

Denovo

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

Pelo presente instrumento particular:

**DELMIRO CEZAR ZORZI**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 1047, Apto 01, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.677.829-91 e portador da cédula de identidade sob o nº 12/R 1.382.624, expedida pela SSI-SC em 16.10.1980, natural de Abelardo Luz- Santa Catarina, nascido em 04 de julho de 1961; e

**DIEGO CAMARA ZORZI**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1047, Apto 01, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.641.419-54 e portador da cédula de identidade sob o nº 5.075.541-2, expedida pela SSP-SC em 29.11.2001, natural de Xanxerê - Santa Catarina, nascido em 27 de Maio de 1987;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Rua Professor José de Andrade, 320, centro, nesta cidade de Abelardo Luz - Santa Catarina, CEP 89830-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.307.692/0001-78, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob o nº 42201562744 em 13/05/1992, com Primeira Alteração arquivada em 29/06/1994, com Segunda Alteração arquivada em 25/04/1995, e com Terceira Alteração arquivada em 02/06/1997 e com Quarta Alteração arquivada em 10/07/2003, resolvem de comum acordo efetuar sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – RE-RATIFICAÇÃO DE NUMERO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Em razão de equívoco na identificação do número descrito em alterações contratuais anteriores, re-ratificamos para constar:

a) A alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob número 42201562744 em 02 de junho de 1997, que consta como Segunda Alteração se refere à Terceira Alteração Contratual, ratificadas as demais cláusulas, condições e termos consignados na mesma.



CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Denis

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

b) A alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob número 20031479979 em 10 de julho de 2003, que consta como Terceira Alteração se refere à Quarta Alteração Contratual, ratificadas as demais cláusulas, condições e termos consignados na mesma.

**Clausula Segunda – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresária passará a utilizar o nome empresarial de **GIRASSOL AUTO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME**, e como título do estabelecimento a expressão **GIRASSOL VEÍCULOS**.

**Clausula Terceira – DO OBJETO SOCIAL**

**A sociedade empresária passará a exercer as seguintes atividades:**

- a) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- b) Comércio varejista de pneus e câmaras de ar;
- c) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de reboque de veículos;
- f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- g) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- h) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

**Cláusula Quarta – DO ENDEREÇO**

A sociedade empresária passará a exercer suas atividades na Rua 24 de Setembro, 1140, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89.830-000.

**Clausula Quinta - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL:**

Que os sócios resolvem de comum acordo elevarem o valor do capital social que era de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), havendo portanto uma elevação de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), divididas em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte maneira:

A – O sócio **DELMIRO CEZAR ZORZI**, subscreve e integraliza, em ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 100.375,00 (cento mil, trezentos e setenta e cinco



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

reais), passando a ter com esta alteração a quantia de 110.000 (cento dez mil) cotas, do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada da seguinte maneira:

**MOEDA NACIONAL:**

R\$ 93.351,30 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos);

**SALDO DE FUTURO ADIANTAMENTO DE CAPITAL**

R\$ 7.023,70 (sete mil, vinte e três reais e setenta centavos).

B – O sócio **DIEGO CAMARA ZORZI**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 82.125 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), passando a ter com esta alteração a quantia de 90.000 (noventa mil) cotas do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada da seguinte maneira:

**MOEDA NACIONAL:**

R\$ 76.378,33 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos);

**SALDO DE FUTURO ADIANTAMENTO DE CAPITAL**

R\$ 5.746,67 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Clausula Sexta** - Os sócios passarão com a presente alteração a ter a seguinte participação no Capital Social total da sociedade, assim distribuídos:

Sócios	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R\$
Delmiro Cezar Zorzi	110.000	55%	110.000,00
Diego Camara Zorzi	90.000	45%	90.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Setima** – As demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIRASSOL VEÍCULOS LTDA ME**  
**CNPJ 85.307.692/0001-78 – NIRE 42201562744**

**Das disposições finais**

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a Sra. MONICA CATAPAN, inscrita no CPF nº 049.346.329-13 e portadora da cédula de identidade nº 4.950.990-0 SSP-SC, e o Sr. MARCOS ROBERTO LARA, inscrito no CPF nº 056.300.059-79 e portador da cédula de identidade nº 4.615.286 SSP-SC, que também assinam.

Abelardo Luz – SC, 10 janeiro de 2012

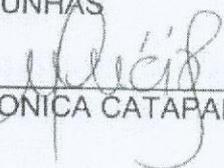
**CONTRATANTES**

  
\_\_\_\_\_  
DELMIRO CEZAR ZORZI

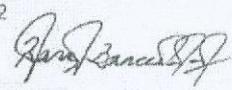
  
\_\_\_\_\_  
DIEGO CAMARA ZORZI

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO LARA

  
\_\_\_\_\_  
MONICA CATAPAN

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2012 SOB Nº. 20120809745  
Protocolo: 12/080974-5, DE 26/03/2012  
Empresa: 42 2 0156274 4  
GIRASSOL AUTO MECÂNICA  
CHAVEIÇÃO E PINTURA LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/2012  
\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ